



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**LEI Nº 874
DE 25 DE JUNHO DE 2019**

“Dispõe sobre a criação do Programa Cata-Treco no Município de Propriá”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na Prefeitura Municipal de Propriá o Programa **Cata-Treco**.

Art. 2º O programa Cata-Treco será destinado à coleta de material ainda servível à população, que atualmente é caracterizado como lixo ou entulho e deve ser imediatamente utilizado ou reciclado.

Art. 3º O Programa Cata-Treco será gerenciado pela Secretaria Municipal da Assistência Social com auxílio material e humano de todas as outras secretarias, departamentos e setores da Municipalidade que se fizerem necessários.

Art. 4º Serão beneficiárias do Programa Cata-Treco as populações carentes, assistidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social ou por entidades reconhecidas pela Municipalidade, com o repasse imediato do material servível.

Art. 5º Será destinado um local para armazenagem do material arrecadado pelo Programa Cata-Treco, e que, também poderá ser utilizado como centro de distribuição desse material à população carente atendida pela Secretaria Municipal da Assistência Social.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Parágrafo Único O material coletado também poderá ser destinado a galpões de coleta de reciclagem de outras entidades ou para a cooperativa de catadores de lixo do nosso município.

Art. 6º O Programa Cata-Treco irá arrecadar os objetos em um dia da semana a ser definido pelo município, com itinerário previamente demarcado e informado à população pelos meios de comunicação.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Assistência Social disponibilizará um número de telefone para que a população possa fazer a doação do material.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 25 de junho de 2019.



IOKANAAAN SANTANA
Prefeito Municipal